



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 5350/989/19
Poder LEGISLATIVO
Município Taquarivaí
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Período 12/2019
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA
Responsável RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 996.203.328-49
Período de Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

| Órgão | RP Proces | RP Não Proces |
|-------|-----------|---------------|
| | | |

| | | |
|--------------------------------|----------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ | R\$ 0.00 | R\$ 492,00 |
|--------------------------------|----------|------------|

Movimentação no Exercício

| Nome Órgão | Inscrições | Pagamentos | Cancelamentos |
|--------------------------------|------------|------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ | R\$ 558,00 | R\$ 492,00 | R\$ 0.00 |

Posição atual

| Nome Órgão | RP Proces | RP Não Proces | Red Esperada |
|-----------------------------------|--------------|------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ | R\$ 0.00 | R\$ 558,00 | R\$ 246,00 |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

| Período | Gastos | RCL | % Gasto | % Permitido Legal |
|---------|----------------|-------------------|---------|-------------------|
| 12/2018 | R\$ 828.143,51 | R\$ 23.624.400,61 | 3,5055% | 6,0000% |
| 4/2019 | R\$ 828.696,04 | R\$ 24.857.141,18 | 3,3338% | 6,0000% |
| 8/2019 | R\$ 838.974,60 | R\$ 24.228.253,46 | 3,4628% | 6,0000% |
| 12/2019 | R\$ 868.660,68 | R\$ 25.148.802,49 | 3,4541% | 6,0000% |

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

| Período | Desp. Pessoal | RCL | % Gasto | % Ref. |
|---------|----------------|-------------------|---------|---------|
| 6/2019 | R\$ 822.036,82 | R\$ 23.721.434,62 | 3,4654% | 3,4654% |
| 7/2019 | R\$ 834.311,50 | R\$ 24.251.087,57 | 3,4403% | 3,4654% |
| 8/2019 | R\$ 838.974,60 | R\$ 24.228.253,46 | 3,4628% | 3,4654% |
| 9/2019 | R\$ 846.429,75 | R\$ 24.100.345,28 | 3,5121% | 3,4654% |
| 10/2019 | R\$ 849.261,19 | R\$ 24.193.295,61 | 3,5103% | 3,4654% |

| | | | | |
|---------|----------------|-------------------|---------|---------|
| 11/2019 | R\$ 855.212,12 | R\$ 24.130.341,64 | 3,5441% | 3,4654% |
| 12/2019 | R\$ 868.660,68 | R\$ 25.148.802,49 | 3,4541% | 3,4654% |

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2019, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,4541%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2019, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco". Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, verificou-se acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de 6/2019, no(s) mês(es) acima indicados, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

| | |
|---|---------------|
| Disponibilidade Financeira em 30/04 | R\$ 66.707,17 |
| (-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04 | R\$ 0,00 |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04 | R\$ 14.794,22 |
| (-) Anulação de Empenhos Liquidados até 30/04 | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 30/04 | R\$ 0,00 |
| (=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04 | R\$ 51.912,95 |
| Disponibilidade Financeira em 31/12 | R\$ 558,00 |
| (-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12 | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento de Empenhos Liquidados até 31/12 | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 31/12 | R\$ 0,00 |
| (=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12 | R\$ 558,00 |
| Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04 | -98,9251% |

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

2.5 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

| Nomenclatura | Saldo Período Anterior | Movimento do Período | | Saldo Para o Período Seguinte |
|--|------------------------|----------------------|----------------|-------------------------------|
| | | Inscrição | Baixa | |
| <u>Restos a Pagar Processados</u> | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <u>Restos a Pagar Não Processados</u> | R\$ 492,00 | R\$ 558,00 | R\$ 492,00 | R\$ 558,00 |
| Consignações | R\$ 367,24 | R\$ 124.068,89 | R\$ 124.436,13 | R\$ 0,00 |

| | | | | |
|--------------|-------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Depósitos | R\$ 0,00 | R\$ 2.977,49 | R\$ 2.977,49 | R\$ 0,00 |
| Outros | R\$ 0,00 | R\$ 1.340.784,19 | R\$ 1.340.292,19 | R\$ 492,00 |
| Total | R\$ 859,24 | R\$ 1.468.388,57 | R\$ 1.468.197,81 | R\$ 1.050,00 |

2.6 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 63,55%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

| | |
|--|------------------|
| Repasse total da Prefeitura | R\$ 1.130.000,00 |
| Despesas com inativos e pensionistas | R\$ 0,00 |
| Despesas com folha de pagamento | R\$ 718.158,39 |
| Despesa com folha/Transferências realizadas | 63,55% |
| Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000) | 70,00% |

2.7 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

| | |
|--|-------------------|
| Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP) | R\$ 17.788.905,80 |
| Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP) | R\$ 17.816.569,18 |
| Despesa total com remuneração de Vereadores | R\$ 328.656,87 |
| Limite art.º 29-A da CF/88 | 5,00% |
| Apuração do limite (sem CIP) | 1,85% |
| Apuração do limite (com CIP) | 1,84% |

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,84%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.8 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

| | |
|----------------------------|------|
| População do Município (*) | 5715 |
|----------------------------|------|

| | |
|--|-------------------|
| Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP) | R\$ 17.788.905,80 |
| Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP) | R\$ 17.816.569,18 |
| Percentual Máximo Permitido | 7,00% |
| Valor Permitido para Repasses | R\$ 1.247.159,84 |
| Total de Despesas do exercício | R\$ 1.104.611,77 |
| Percentual Apurado (sem CIP) | 6,21% |
| Percentual Apurado (com CIP) | 6,20% |

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 6,20%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 14/02/2020
Hora da Geração: 21:56:46